

DECRETO Nº. 191, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

REAJUSTA EM 35,00% (TRINTA E CINCO POR CENTOS) OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS DA TABELA CONSTANTE DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2002, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2002, institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 08, de 22 de dezembro de 2005, incluiu o § 3º ao art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2002, dispondo que os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, serão reajustados automaticamente na mesma época e mesmo percentual do reajuste repassado a tarifa de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 08, de 22 de dezembro de 2005, incluiu o § 4º ao art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2002, dispondo que caso os valores arrecadados com a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, não estejam sendo suficientes para o equilíbrio entre receita e despesa, fica o Poder Executivo autorizado a fixar reajuste diferenciado do percentual concedido a tarifa de energia elétrica para restabelecer o equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através da Resolução Homologatória nº 1.953, de 22 de setembro de 2015, homologou reajuste tarifário da Cooperativa Pioneira de Eletrificação – COOPERA, alterando o kWh para iluminação pública de R\$ 0,11709 para R\$ 0,13734, que representa um reajuste de 17,29% na tarifa de energia elétrica de iluminação pública;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, instituiu o Sistema de Bandeiras Tarifárias através da Resolução Normativa nº 547, de 16 de abril de 2013, que começou a ser cobrada, também, sobre a tarifa de iluminação pública no valor de R\$ 0,04500 por kWh, que somado a tarifa básica reajustada de R\$ 0,13734 por kWh, aumentou o valor da tarifa para R\$ 0,18234 por kWh, representando um reajuste, total, de 55,73% na tarifa de energia elétrica de iluminação pública;

CONSIDERANDO que os reajustes na tarifa e instituição do Sistema de Bandeiras Tarifárias efetuados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL causaram desequilíbrio entre receita e despesa, suscitando a necessidade de se reajustar o valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

CONSIDERANDO que a aplicação do reajuste integral de 55,73% causará um impacto muito grande aos contribuintes que já estão sobrecarregados com os reajustes na tarifa e a instituição do Sistema de Bandeiras Tarifárias, havendo a necessidade de se manter a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em valores módicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 35,00% (trinta e cinco por centos) os valores expressos em reais constantes na tabela do art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2003, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, conforme a tabela abaixo.

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM REAIS (R\$)
0 – 50 kwh	-
51 – 100 kwh	3,87
101 – 150 kwh	5,82
151 – 200 kwh	7,78
201 – 250 kwh	9,72
251 – 300 kwh	11,68
301 – 400 kwh	13,59
401 – 500 kwh	15,57
501 – 1.000 kwh	19,45
1.001 – 2.000 kwh	24,76
2.001 – 10.000 kwh	32,20
10.001 – 20.000 kwh	88,63
20.001 – 50.000 kwh	206,81
50.001 – 100.000 kwh	443,16
Acima de 100.000 kwh	590,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 28 de dezembro de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretário de Administração